

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital) 36000
(Pelo correio) Semestral 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

Desterro - Sabbado, 2 de Julho de 1892

CONGRESSO

Presentes os srs. deputados Elyseu, Bayma, Leal, Valga, Varzea, Pires, Barreiros, Barbosa, Ulyssés, Gandra, Costa, Brazil, Liberato, Engelk, Elsbão, Capistrano, Kleine e Werner, o sr. presidente declara aberta a sessão.
E' lida a acta da sessão anterior e aprovada.
O sr. presidente declara que vai submeter á votação de desempate a emenda apresentada ao art. 49.

Art. 71 e emenda:
O sr. Costa justifica a emenda que subscreevou.
Faz considerações provas que as funções a desempenha por um official de policia são completamente diversas das funções que desempenham os demais empregados civis. Mostra a missão difficil que é confiada aos officiaes, os trabalhos a que estão sujeitos, até ao sacrificio da propria vida nas comissões arriscadas de que são incumbidos, e o abandono em que ficam suas familias em caso de morte.
Chama a atenção da casa para a questão, que é de summa importância, dizendo que é para lastimar que Santa Catharina seja o unico Estado em que não existe um corpo policial organizado com bases militares. Acha que se deve dispensar todo a protecção para os defensores da ordem e garantidores da execução de...

A mensagem

Após um silencio de cinco longos dias, appareceu no dia 29 a Gazeta do Sul com a prosecução de sua analyse á mensagem do exm. governador do Estado. Diz ella que — depois de haver escripto alguns artigos a tal respeito, etc. e etc, e que apr sentou se agora os defensores da situação.
Retanto que, quando ella en em materia, logo no segundo artigo — porque o primeiro era o preambulo — viemos lha em bairgos, não exigindo que se abrisse al' ar de licença nem mesmo provisão para demandar uma causa perdida.
O illustre redactor chefe dessa obra vê baldões, botes, abjurgatorias, soldo da situação, grita desimpulsada, treões, virulentos. U'reno ingrato do insulto e doest, onde o se encontra del cadeta, cortezia, fizeza, gentileza, dis-zussão calma e reflectida, adjectivação propria de cavalheirismo e v'r conhecimento do talento do ligo escriptor, que assim mostra apologistas do anexam — Quod arsum est, deorsum facere.
Depois de um prefacio, assim a odo de uma condissão de quem tá vencido e já não tem a tun-

bem iguaes ao que aqui se deu ultimamente; nem temos necessidade de invocar a União norte-americana em nosso auxilio, onde encontraríamos recentes casos em contrario á doutrina da Gazeta; indicaremos apenas um caso recentissimo, verificado na mais antiga das Republicas actuaes, aquella em que a civilização attinge ao maior grão de perfeição e cuja organização é um monumento de sabedoria e patriotismo, que pôde servir de modelo a todas as nações que quizerem adoptar o governo republicano mais puro — a Suíça.
Referido, em abono da theoria adoptada entre nós, o illustre pastor sr. L. Fersaucha, redactor do Monitor, diz: «Tantos obreiros de Frayradica modernissima obra — in sua ração Helvética, senfede constituição. Diz o sr. Fersaucha, commentando o publico a constituição: «Evidente é que os primeiros direitos da soberania são a manter a ordem e a tranquillidade, cada um dentro dos limites de seu territorio. Mas a ordem e a tranquillidade não podem sobrevir sem essa ordem e essa tranquillidade seja gra emente ameaçada por uma causa externa, quer por uma causa interna.»
Passando a tratar no art. 16 da mesma constituição, que está terminantemente: «Quando o governo cantonal não pôde invocar soccorro, a autoridade federal competente pôde intervir sem requisição...», escreve o eminente homem de letras: «Elle (o art. 16) dá competência á autoridade federal para intervir independente de requisição si um governo não estiver em estado de pedir soccorro. Não é menos verdade que os limites precisos dessas competências cantonaes ou federaes não estão fixados, e que o art. 16 deixa muita margem a conflictos possiveis entre essas duas autoridades.
«Nesse ponto, como em muitos outros, o tempo e as circunstancias fixarão taes limites e taes direitos.
«A subiti intervenção do conselho federal a proposito das perturbções promovidas no Tessino, em 1889, obs rva o sr. Marsauche, por occasião das eleições para o Grande Conselho, estabelece um precedente que servirá de regra para o futuro.
«O governo tessinez parecia não querer levar em conta conselhos ou ordens do poder federal; movimentos armados haviam se manifestado nesse cantão no momento da maior offerevencia, e o governo cantonal fingia ignoral-as. Para os adversarios politicos empregára a pena de encarceramento, julgada illegal.
«O conselho federal não hesitou intervir. O commissario federal, sr. Borel, foi enviado ao Tessino, com plenos poderes para restabelecer a ordem, sustentado por um batalhão formado em Zurich.
«O commissario federal foi logo seguido do procarador encarregado do inquerito a respeito dos factos que tinham causado essa intervenção, e do procedimento do governo tessinez.
«Este protestou contra os actos do conselho federal perante a assembléa nacional.
«O conselho federal intervieria...

multamente, sem requisição do governo do Tessino.
«A assembléa federal approvou a conducta do governo da Republica.»
Vê, portanto, o illustre redactor-chefe que não pôde dizer com seus companheiros que assim pensa — «certos de não haver um exemplo de qualquer paiz que pudesse, adoptado no nosso Estado, servir de base e justificação á transmissão do governo ao emissario da União.»
De outra vez convém não affirmar sem base, nem articular com tanta facilidade, tão aereamente, pois, como sabe o digno escriptor, é coisa difficilima o articular, mais, mesmo muito mais difficil que o arrasar.
PAGA...
A thesauraria de fazenda d'Estado faz hoje os seguintes:
Justica federal
Officiaes e praças da armada
Capitania do porto
Invalidos
Pharças
Colonia militar.
Foi transferido para o 29° batalhão, o major José Louquim Soares Carneiro.

O sr. Varzea, pela ordem, requer que a votação seja nominal.
Consultada a casa, é aprovado o requerimento do sr. Varzea.
Responderam SIM 8 srs. deputados e NÃO 9.
Entra em discussão o art. 63 e seus §§, que são approvados, bem como o art. 64.
Em discussão o art. 65, é primindo a páa... emenda sustenta a qual é aprovada.
São approvados, os arts. 66 e 67.
Sobre o art. 68 apresentaram uma emenda os srs. Brazil e Costa, nas seguintes palavras:
«Art. 68. Suprima-se as palavras — que houverem sido nomeados por concurso, ou tiverem mais de 6 annos de serviço — e acrescente-se ao art. 68: § Unico. Ficam exceptuados os empregados de que trata o art. 45.—S. BRAZIL—N. COSTA.»
O sr. Elyseu declara que o principio consagrado no art. 68 importa a garantia do funcionario publico, porque elle em sido o joguete da politica em todos os tempos.
Entende que o funcionario publico deve ser rodeado de todas as garantias, pois que a missão que exerce é elevada.
Fazendo outras considerações importantes, termina dizendo em bair a emenda.
O sr. Brazil vem á tribuna defender a emenda, e fazendo considerações a respeito, termina dizendo que não quer o artigo tal qual como está, por isso que elle exclue os empregados actuaes.
O sr. Bayma vem á tribuna combater a emenda, e depois de varias considerações termina dizendo que vota pelo artigo como está.
O sr. Brazil volta á tribuna para refutar os argumentos do sr. Bayma, e sustenta a emenda.
A votos a emenda, é rejeitada, sendo approved o artigo, com outra emenda.
Ao art. 69, o sr. Bayma apresenta uma emenda.
O sr. Brazil faz considerações e pergunta si a aposentadoria é só pela invalidez.
O sr. Bayma declara que a aposentadoria é só por invalidez.
Aos arts. 69 e emenda, são approvados.
E' approved o art. 70.

O sr. Bayma combat as razões aprestadas pelo sr. Costa, e colue de laranda...
O sr. Brazil sustenta a utilidade da emenda, e pergunta si um homem, depois de prestar serviços ao Estado, deve andar pelas ruas a pedir esmolas? Vota pela emenda.
O sr. Bayma volta á tribuna, declarando que os seus collegas não encaram a questão pelo lado pratico, pelo que laboram em erro; que quer mais do que os seus collegas. Presta o seu apoio a toda e qualquer medida que tenha por fim melhorar as condições do funcionario publico, afim de que elle exerça esse cargo com dignidade e independencia.
Depois de outras considerações, termina dizendo que quer que todo o official que se invalida no serviço seja reformado, por isso vota contra a emenda.
A votos o artigo, é approved, sendo rejeitada a emenda.
São approvados os arts. 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.
Em discussão as disposições transitorias:
O sr. Pires apresenta uma emenda assignada pelos srs. Costa, Brazil, Varzea e Leal.
O sr. Bayma declara que aceita a emenda como materia para ser discutida, mas negalhe o seu voto.
O sr. Elyseu explica á casa o motivo porque é naquela occasião apresentada a emenda, e julga ser a mesma objecto para discussão, pois é applicavel ás disposições transitorias.
Achando-se esgotada a hora, o sr. Bayma requer cinco minutos de urgencia, para ser consultada a casa e proceder-se a votação.
E' concedida.
Posta a votos a emenda, é approved.
Levanta-se a sessão Mello.

...desappareceu para vastidão do espaço, o dedicado redactor er pela transferencia distincta junta governativa ao sr. J. Machado, principio, o esforçado com que, os amigos voluntarios deram, mas actualmente que essa acertada e transmissão do poder — veio fulminar os principios federativos. E os folhemados? por esses principios que não demonstrastes esta vossa affirmativa? Como provas o que tão facilmente nada, desde que se em que a Gazeta diz: interessante é que, para chegar a co-honestar essa a mensagem faz nosos exemplos historicos dos principios federativos!! E mais emta o escriptor que principios federativos legitimo governador e viesse a sel o, é assumir o governo. E acrescenta que a fazer o emissario muito menos bairgos de paizes ciosos de sua fórmula o erro em que podiamos aponpolitica dos paiz-innumerados casos o governo federal, ipções federadas, sigação destas, da-instancias; não nge, porque jul-ario, visto que esses factos, que e os de epochas em tudo identifi-neos; não pre- confederadas es como a ta-Hungria, a onde encon-melhantes.

S. Paulo
O saldo existente no presupuesto do Estado de S. Paulo, em junho ultimo, orgou em réis 16.995:552\$928, sendo em moeda 15.113:402\$953 e em valores diversos 1.882:149\$975.
Promoções
Pelo ministerio da guerra foram promovidos:
Arma de artilheria—3° regimento, a capitão, o 1° tenente Manoel Xavier de Oliveira, para a 1ª bateria;
A 1° tenentes da arma, os 2° tenentes Paulino da Rocha Freitas e Ticiano Corregio Caemon.
Arma de infantaria—20° batalhão, a major e capitão João Ferreira Paesasco, por merecimento;
A capitão, o tenente Fortunato de Senna Dias, como ajudante, por antiguidade, devendo contar a de 28 de agosto de 1891;
18° batalhão, a capitão, o tenente Ailton Justiniano Cesar Jacobina, por antiguidade, para a 3ª companhia;
28° batalhão, a capitão, o tenente Wenceslão Dario de Oliveira Bello, por estudos, para a 1ª companhia;
33° batalhão, a capitão, o tenente Henrique Victor de Lima, por antiguidade, para a 3ª companhia;
35° batalhão, a capitão, o tenente Manoel Correia de Faria, por estudos, para a 1ª companhia.
A tenentes da arma:
Os alferes Ignacio Luiz da Silva Brandão, por antiguidade; Paulino da Silva Rosa, por estudos; Horacio de Vasconcellos, por antiguidade; Ignacio Raymundo dos Reis, por antiguidade; Alfredo Eduardo Nonuira, por estudos; Pedro de Costa Leite, por antiguidade e Felipe Benicio de Castro e Silva, por antiguidade.

Voltando á tribuna, o sr. Bayma, refuta a argumentação do sr. Brazil.

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo, foi rejeitado, sendo approvada a emenda do sr. Werner, e empatada na votação a sub-emenda.

Foram em seguida approvados, cada um de pe si, os arts. 8º, 9º e 10.

Submettido á discussão o art. 11, foi approvado com a seguinte emenda: « Art. 11, n. III, lettra C—supprima-se onde se diz: projectos de criação de qualquer impostos e despesas. Sala das sessões, de 23 Junho de 1892. — BAYMA—F. WERNER—EMMANUEL LIBERATO—CAPISTRANO.»

Em discussão e a votos o art. 12, foi igualmente approvada.

Posto em discussão o art. 13 foi approvado com a seguinte emenda: « Art. 13, redija-se assim: São inelegiveis:

I. Os chefes de repartições ou comissões estaduais ou federaes e os comandantes mililitores ou de policia.

II. Os que exercerem cargos policiaes nos respectivos districts.

III. Os magistrados.

IV. Os que tiverem quaesquer contractos com o Estado ou com a União dentro daquelle.

V. Os concessionarios ou administradores de bancos, companhias ou de quaesquer empresas referentes ao Estado, que gozem dos favores desse ou da União.

§ Unico. Como está no projecto. Sala das sessões, 23 de Junho de 1892. — (Assignado) F. WERNER »

Em discussão o art. 14, foi approvado.

Em discussão o art. 15, foi approvado, com as seguintes emendas: « Art. 15. C: Substitua-se por: a aceitação de cargos, comissões ou officio remunerados pelo Estado ou pela União neste, salvo o caso de acesso ou promoção e a administração das empresas a que se refere o art. 13, n. V. Sala das sessões, 21 de Junho de 1892. — F. WERNER — EMMANUEL LIBERATO — CAPISTRANO.»

Art. 16 — depois das palavras o seu presidente, acrescenta-se—ou o seu substituto legal, ficando o mais como está. — BAYMA.

Foram approvados os arts. 15 e 16.

O art. 17 foi approvado, sem emenda.

O art. 18, foi approvado, sendo rejeitada a seguinte emenda: « Art. 18 § unico Redija-se do seguinte modo: No caso de flagrança a autoridade competente levará immediatamente ao conhecimento da Assembléa

SECÇÃO LIVRE

A memoria do dr. F. Rol'a

O presidente da commissão encarregada de angariar donativos para a compra de um predio, que tem de ser offerecido á Mãe e Irmãos do inditoso dr. Rol'a, manda convidar a todos os membros d'esta commissão para se reunirem no sabbado 2 de Julho, ás 5 horas da tarde, no Club 12 de Agosto, a fim de se tratar definitivamente de assumptos relativos ao caso.

E outrosim, pede se aos srs. que ainda não satisfizeram suas assignaturas, a fazerem-no até aquelle dia ao thesoureiro Antonio Venancio da Costa.

O secretario da commissão. — João Formiga

Peitoral de Cambará

CURA DA BRONCHITE A BRONCHITE é uma enfermidade caracterizada por uma tosse que augmenta pelo frio, pela falla, pelo movimento, etc; vem por accessos com febre, sobretudo de tarde e á noite, com dor no peito e rouquidão. Quando chronica, a tosse não é dolorosa e a respiração se accelera com o andar ou com o subir a um lugar elevado. Quem se quizer curar com segurança, use o seguinte tratamento que se tem mostrado effizaz durante o periodo de cerca de VINTE ANOS: Quando a bronchite não é chronica use-se o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, 3 ou 4 vezes ao dia. Nos casos mais obstinados, de 2, de 3 ou de 4 em 4 horas. Nos casos chronicos, 2 vezes ao dia, de manhã ao levantar e á noite ao deitar (colheres de sopa ou de chá, conforme a idade doente).

DIETA E REGIMEN.—A dieta deve ser ligeira e não irritante, o doente fará exercicio moderado e se resguardará do ar da noite, de uma atmosphera impura e de lugares com terridos. Havendo febre, o doente deve guardar o leito e limitar-se a uma dieta rigorosa. Em casos chronicos de bronchites, não havendo febre, além do uso do PEITORAL DE CAMBARÁ, humedeça-se com esponja ou pano embebido em agua fria o peito e as costas do doente, ou todas as manhãs ao levantar, friccionando em seguida o lugar com toalhas asperas e seccas até apparecer a reacção.

OPINIÕES MEDICAS referentes ao PEITORAL DE CAMBARÁ na cura da bronchite. «...tenho-o empregado, com optimos resultados, nas bronchites e molestias do aparelho broncho-pulmonar... — BARÃO DA MATTA BACELLAR.» Pará. «...aconselho sempre este preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica. — Dr. GERMINIANO JOSÉ SOT COSTA.» Pará.

«...tenho-o empregado com feliz exito nas affecções catarrhaes-bronchicas... Dr. JOSÉ BERNARDINO DA CUNHA BITTENCOURT.» Porto Alegre. «...me ha dado admirables resultados en el tratamiento de las enfermidades del aparato respiratorio, especialmente en las bronchitis crónicas. — Dr. JUAN PERALTA R.» Residente em Elqui, no Chile.

«...na minha clinica civil tenho tirado bons resultados com o PEITORAL DE CAMBARÁ, nos casos de bronchites, não só agudas como chronicas... — Dr. FRANCISCO H. DE CARVALHO.» Bahia.

«...tenho-o empregado com o melhor resultado nas diversas affecções das vias respiratorias, principalmente na bronchite catharral das crianças quando atravessam a crise da primeira dentição... — Dr. EMEGIO BEZERRA MONTENEGRO.» Recife.

UMA CURA.—Rio Bonito, estado do Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1891.—11m. Sr. J. Alvares de Souza Soares, Pelotas.—Sou profundamente grato a V. S., não só pela delicadeza de proporcionar-me gratuitamente o seu preparado para combater uma rebelde bronchite que me atormentava ha mais de 30 annos, como tambem pelo resultado que obtive, debellando uma enfermidade que já considerava, incuravel, atenta minha avançada idade de 71 annos. Torna-se mais digna de nota esta importante cura pelo facto de achar-me na occasião atacado de influenza. Sirvão estes lires a comprovar-lhe a minha gratidão. — Dr. GONZAGA. A firma está re-

rinense) — com tal felicidade o fiz que, em menos de 24 horas, e tendo apenas tomado 6 colheres do mencionado Xarope, vi desaparecer aquelle impertinente incommodo, que até hoje, felizmente não voltou. No inter-se pois d'aquelles que soffrerem de igual incommodo, faço esta declaração, pois estou certo que, como eu, encontrarão completa cura no preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira. Desterro, 10 de Janeiro de 1892. — Conego JOAQUIM ELOY DE MEDEIROS.

Tudo pela verdade Barra do Aririú, 28 de Julho de 1890.—Cidadãos Raulino Horn & Oliveira.—Eu abaixo assignado attesto que uma minha filha por nome B. Zizusa, de 10 meses de idade, estando soffrendo de uma terrivel otite, com todos os symptomas de Coqueluche, foi radicalmente curada com o PEITORAL CATHARINENSE, por vós preparado, ao nselhado pelo cidadão Manuel José Lamim. Auctoriso-vos a fazer d'esta o uso que vos convier, a bem da humanidade soffredora. Reconheço a firma. — ANTONIO JOSÉ LAMIM. De V. S. att. cr. e var. — ANTONIO FIRMINO DE SOUZA.

EDITAES

Ministerio da Marinha REPARTIÇÃO DOS FAROES AVISO AOS NAVEGANTES Pharo'eta da Ilha do Frade (Estado da Bahia)

Republica dos Estados Unidos do Brazil No dia 8 do corrente mez foi inaugurado o pharolete da ilha do Frade, recent mente instalado na ilha deste nome, no interior da Bahia de S. Salvador no estado da Bahia.

Este pharolete exhibe luz vermelha e fixa, illuminando todo o horizonte do mar.

O aparelho de luz é dioptrico de 6ª ordem e a sua luz é visivel na distancia de 9 milhas, com tempo claro.

O aparelho do trico e respectiva lanterna estão montados sobre uma columna de ferro pintada de vermelho e provida de galeria semi circular e escud. lateral.

O plano focal eleva-se 9m, 50 ao nivel do solo e 30m 40 ao das marges de quadratura.

O pharolete está situado na parte meridional da ilha denominada Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe.

POSIÇÃO GEOGRAPHICA Lat.—12º — 48' — 48" S. Long.—40º — 58' — 36" O. Pariz. « — 38º — 38' — 21" O. Gren. « — 4º — 32' — 00" E. Observatorio Rio de Janeiro.

Repartição de Pharo's, Rio de Janeiro, em 14 de Junho de 1892. — Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, capitão tenente ajudante interino.

Capitão do Porto de Santa Catarina, 30 de Junho de 1892. — Alves Nogueira, capitão do porto

DECLARAÇÕES

UMBLINO DE SOUZA MARINHO BACHAREL EM DIREITO

Escritorio de advocacia — rua do Commercio n. 27. DESTERRO

DR. ALFREDO BENJAMIN MEDICO E PARTEIRO

Residencia e consultorio RUA DO COMMERCIO (Antiga do Principe) N. 136

Dr. Urbano Motta Medico Residencia rua Almirante Alvim, n. 48 (MATTO-GROSSO)

ABAIXO ASSIGNADO O morador no lugar denominado Ponta das Cannas, districto da freguesia de Cannas Vieiras, pelo presente faz publico que sua mulher Virgínia Ayres da Silva abandonou sua companhia no dia 29 de Abril do corrente anno, sem justa causa mas por seducção de outros, a qual seguiu para o Estado do Rio Grande do Sul; por isso declara que não se responsabilisa por dividas que a mesma contrahir, tanto neste Estado como em qualquer outro.

Desterro, 28 de Junho de 1892.

Manoel Renovato da Silva

ANNUNCIOS



GUILHERMINA MARIA DE SOUZA

Manoel Laurindo de Souza e sua mulher e filhos, tendo mandado affragar a alma de sua preta deada filha e irmã Guilhermina Maria de Souza, convidam aos seus parentes e pessoas de sua relação para comparem á missa do 7º dia que será celebrada na igreja do menino Deus, a 2 de Julho sabbado proximo ás 8 horas da manhã.

A todas as pessoas que prestaram serviços por occasião do doloroso transe por que passaram ás que caridosamente concorreram ao acto do enterramento manifestam sua imperecivel, gratidão, que fazem extensiva as que se dignarem comparecer á missa do 7º dia.



ANTONIO ALBERTO REBELLO DA SILVA

D. Mithilde Carolina Bulmann da Silva, Antonio Paulo da Silva, Elias Paulo da Silva, D. Anna Paulina da Silva Nunes Pires, D. Flora Paulina da Silva Nunes Pires e Horacio Nunes Pires, viuva, filhos, filhas e genro do finado Antonio Alberto Rebello da Silva agradecem a todas as pessoas que lhes prestaram

CONSELHEIRO DIOGO DUARTE SILVA Francisco Leopoldina Garcez Duarte Silva, viuva de José Candido Duarte Silva, seus filhos, noras e netos mandam rezar uma missa, sabbado 2 de Julho proximo vinhouro, na Igreja Matriz, ás 8 horas da manhã, pelo eterno repouso da alma de seu finado e sempre chorado benefactor e tio, Conselheiro Diogo Duarte Silva, fallecido na capital federal, convidam para esse fim a todos os seus parentes e amigos do finado, e desde já se confessam sumamente agradecidos.

Vende-se

o sabbado 12 da rua Trajan, com excellentes commodos para familia, tendo o pavimento terreo as accomod. Leões precisas para escriptorio ou outro qualquer uso de commercio.

Para tratar na rua Republica, cartorio da tabelião Caldeira.

DINHEIRO

Dá se dinheiro a premio e hypotheca. Para informações, nesta typographia.

CHACARA

Vende-se uma chacara situada no Estreito, com uma casa nova e espaçosa, agua, pasto arvoredos, etc. Trata-se na mesma chacara, com o proprietario Luiz Antonio Marques.

Moveis

Vende-se diversos moveis em perfeito estado. Para ver e tratar na chacara do sr. Fernando Hackradt, á Praia de Fóra, das 3 horas da tarde em diante.

ALUGA-SE

Um chalet com boas commoções e a te encanado e — Patent — Ju-tu

Netto, que deve forte de Coimbra, guardo-o com praças de confiança e fazendo embarcar as que lá se acharem. Os officiaes de marinha revoltosos estão presos a bordo da canhoneira ITAQUI.

aos pres. Capital. Thesouro do Estado de 1892. — O praticante Gustavo da Silveira,

QUE VAL Rua do Co